

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH - CE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 10, DE 7 DE ABRIL DE 2022**

**atualizado conforme Retificações I, II e III.*

O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social pelo Governo do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 26.811, de 30.10.2002 e suas alterações observadas às disposições constitucionais, com sede no município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Edital nº **2022/10**, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal do **Hospital Regional Norte - HRN**, localizado na cidade de Sobral tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao **provimento de vagas imediatas e formação de Cadastro Reserva** em funções de Níveis Médio, Médio Técnico e Superior, para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, do Quadro de Pessoal do **Hospital Regional Norte - HRN**.

1.3 A denominação das funções, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO ASSISTENCIAL					
FUNÇÕES	VAGAS		SALÁRIO BASE (R\$)	CH	PRÉ-REQUISITOS
	AC	PcD			
AUXILIAR DE FARMÁCIA	CR	-	R\$ 1.370,73	44H	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos em serviços de farmácia.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM TRANSPORTE	03 + CR	-	R\$ 1.442,46	44H	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem com a experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na área como Auxiliar de Transporte, transporte de cadeiras de rodas, mobilização do paciente e Registro Ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	01 + CR	-	R\$ 1.919,02	44H	Curso técnico de laboratório em Análises Clínicas ou registro como técnico em Análises Clínicas por tempo de experiência, técnico de enfermagem ou técnico em hemoterapia, com certificado de conclusão na capacitação no Hemocentro ou experiência profissional de 6 (seis) meses ininterruptos no cargo e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL – NÃO MÉDICOS					
FUNÇÕES	VAGAS		SALÁRIO BASE (R\$)	CH	PRÉ-REQUISITOS
	AC	PcD			
ENFERMEIRO	02 + CR	-	R\$ 4.210,30	36H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.

ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME	01 + CR	-	R\$ 4.210,37	36H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem Cirúrgica e Central de Esterilização ou experiência comprovada durante 6 (seis) meses em centro cirúrgico ou central de esterilização e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	02 + CR	-	R\$ 4.210,37	36H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva ou experiência comprovada durante 6 (seis) meses em Terapia intensiva adulto ou pediátrica e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.
ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	CR	-	R\$ 4.210,37	36H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem Neonatal ou experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.
ENFERMEIRO OBSTETRA	CR	-	R\$ 4.210,37	36H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem obstétrica e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.
FONOAUDIÓLOGO	CR	-	R\$ 3.671,31	30H	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na área de Fonoaudiologia Hospitalar e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
PSICÓLOGO HOSPITALAR	CR	-	R\$ 3.333,33	40H	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos na área de Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL – MÉDICOS

FUNÇÕES	VAGAS		SALÁRIO BASE (R\$)	CH	PRÉ-REQUISITOS
	AC	PcD			
MÉDICO CARDIOLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM EOCARDIOGRAMA	CR	-	R\$ 8.142,16	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Cardiologia com subespecialidade em Ecocardiografia reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - DIARISTA	CR	-	R\$ 8.142,16	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - DIARISTA	CR	-	R\$ 8.142,16	24H	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica ou especialidades Clínicas nas áreas: Neurologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Cardiologia, Hematologia, Nefrologia, Reumatologia, Infectologia, Endocrinologia, Cuidados Paliativos reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.



MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	03 + CR	-	R\$ 9.099,23	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01 + CR	-	R\$ 8.142,16	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO NUTRÓLOGO	CR	-	R\$ 8.142,16	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Nutrologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO PEDIATRA - SALA DE PARTO	CR	-	R\$ 8.142,16	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Neonatologia, reconhecido pelo órgão competente ou Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pelo órgão competente com a comprovação durante 06 (seis) meses ininterruptos em Atendimento ao Recém-nascido em sala de parto em Maternidade e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO PLANTONISTA - EMERGENCIA EIXO AZUL	CR	-	R\$ 9.099,23	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação durante 06 (seis) meses ininterruptos de urgência e emergência, registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.
MÉDICO PLANTONISTA – EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA EIXO VERMELHO	CR	-	R\$ 9.099,23	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista ou cursando o último ano de Residência Médica em Pediatria ou Medicina de Emergência, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA	02 + CR	-	R\$ 9.099,23	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Neonatologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	R\$ 9.099,23	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação com certificado de conclusão de residência médica em UTI pediátrica, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em UTI pediátrica, reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no conselho de classe do estado do Ceará ou residência médica em pediatria, reconhecido pela comissão nacional de residência médica com comprovação de experiência de 06 (seis) meses ininterruptos em unidade de terapia intensiva pediátrica ou título de especialista em pediatria com comprovação de experiência de 06 (seis) meses ininterruptos em unidade de terapia intensiva pediátrica e registro ativo no conselho de classe do estado do Ceará.

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **SIGLAS:** CH = Carga Horária; H = horas semanais; CR – Cadastro Reserva.

1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o da Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.4.1 em caso de admissão, os candidatos receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas.

1.4.2 O horário e local de trabalho serão estabelecidos pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

1.5 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório, para as funções de Nível Superior.

1.6 O Processo Seletivo terá a supervisão da “Comissão de Processo Seletivo” nomeada pelo ato normativo nº 11/2021.

1.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH.

1.8 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.9 As atribuições das funções constam do Anexo II.

1.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsulplan.org.br em até 2 (dois) dias corridos após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos.

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipados na data da posse.

d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e de seus direitos civis bem como não registrar antecedentes criminais.

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, ou em sua falta, de quem este indicar.

g) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para a função, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital.

h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso.

j) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.

k) Não ter sido demitido pelo ISGH - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR por justa causa.

l) Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

m) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração oriundos de cargos, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

n) Não encontrar-se impedido de celebrar contrato com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

2.2 Os requisitos descritos no subitem 2.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.



2.2.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2.3 Os candidatos que, na data da inscrição, não atenderem aos requisitos do item “k” do subitem 5.1 terão seus pedidos de inscrições indeferidos, independente do pagamento do boleto de inscrição.

2.4 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. Para as funções em que é exigida a comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar qualquer um dos documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) ou Carteira Digital juntamente com documento de identificação e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso)).

b) Para servidores/empregados públicos: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso)).

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE de declaração do contratante ou responsável legal, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso)).

d) Para autônomo: contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de Classe (se for o caso)).

2.4.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser dos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da convocação.

2.5 No ato da admissão o candidato deverá apresentar declaração de não vínculo com a Administração Pública, ou, caso possua, declaração de compatibilidade de horários, sob a pena de invalidade da contratação dada à omissão da informação, nos seguintes termos:

a) Declaração que não possui vínculo empregatício direta ou indiretamente, com a Administração Pública do Estado do Ceará ou Município de Fortaleza;

b) Caso o candidato possua vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Estadual ou Municipal, deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário para o exercício do cargo, e, que não exerce junto ao Poder Público cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de invalidade da contratação dada a omissão da informação.



2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição, e observada a necessidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

2.6.1 Aos candidatos regularmente aprovados no presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas neste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à convocação dentro do período de validade do processo seletivo, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

2.6.2 O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.7 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2.7.1 A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 45 dias renováveis por mais 45 dias, a critério do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, período este em que o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

2.7.2 Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional da função ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH;

2.8 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório.

2.9 O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter definitivo.

2.10 Por interesse administrativo do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, tendo seus vencimentos acrescidos ou diminuídos proporcionalmente ao acréscimo ou redução da carga horária da função, obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de 12 (doze) horas.

2.11 Obedecida a ordem de classificação e de apresentação quando convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorrem.

2.11.1 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

2.11.2 As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

2.11.3 A perícia pré-admissional para pessoas com deficiência deve ser promovida pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, por ocasião da realização dos exames médicos admissionais.

2.12 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação.

2.13 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio.

2.14 A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.

2.15 Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

3.16 Não se aplica a relação de trabalho o regime da estabilidade, podendo o contrato ser rescindido nas situações descritas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou no caso de acumulação ilegal de funções, nas situações de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa e em caso de insuficiência de desempenho.

3.17 Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: **de 16h00min do dia 14 de abril de 2022 às 16h00min do dia 16 de maio de 2022**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será:

a) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior; e

b) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Médio e Técnico.

3.3. Será permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função no Processo Seletivo desde que para **turnos distintos das provas**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesmo emprego ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) cadastrar-se no período entre **de 16h00min do dia 14 de abril de 2022 às 16h00min do dia 16 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pela função a que deseja concorrer;

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data prevista no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período **de 16h00min do dia 14 de abril de 2022 às 16h00min do dia 16 de maio de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, **até as 20h de 16 de maio de 2022**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo



por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.6.9 Não haverá devolução da taxa paga a título de inscrição.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 27 de maio de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.3.1.



3.7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.7.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) emprego e especialidade, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 6 de junho de 2022**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **8 de junho de 2022**.

3.7.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.7.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.7.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.7.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la **no ato do requerimento de inscrição**, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviando via upload, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

3.8.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.2 O laudo médico deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

3.8.2 Os candidatos que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja verificada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.8.1 ou do subitem 3.8.1.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.8.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.8.3.2 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 Concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos candidatos cujo pedido de tempo adicional seja deferido.

3.8.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.8.7 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por laudos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.

3.8.8 A pessoa travesti ou transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br, durante o prazo de inscrições.

3.8.8.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **16 de maio de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato através do mesmo endereço de e-mail.

3.8.8.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.8.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.8.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram, nos termos da Lei Municipal nº 2.659, de 02 de julho de 2002.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Laudo Caracterizador de Deficiência (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como proceder conforme indicado:

a) Declarar-se com deficiência através de campo específico no momento da sua inscrição.

b) Inserir arquivo digital contendo Laudo Caracterizador de Deficiência original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau



ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso o atestado conste expresso que se trata de doença irreversível não há necessidade da emissão ter ocorrido nos últimos 12 (doze) meses - modelo constante do Anexo III.

4.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 27 de maio de 2022.**

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, onde o candidato deverá comparecer munido de Laudo Caracterizador de Deficiência (original ou de cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

4.4.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica de que trata o item 4.4 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.

4.4.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

4.5 A conclusão da perícia médica referida no subitem 4.4 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo;

4.5.1 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem 4.4.

4.5.1.1 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia.

4.5.2 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;

4.6 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;

4.7 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições da função, mencionadas no ANEXO I deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos.

4.8 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.



4.9 O fornecimento do Laudo Caracterizador de Deficiência (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo caracterizador (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO ASSISTENCIAL			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5
	Políticas de Saúde Pública	05	3,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	4,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL – MÉDICOS E NÃO MÉDICOS			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,5
	Políticas de Saúde Pública	05	3,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	15	4,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	

5.1.2 Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabela do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu

Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no município de Sobral/CE, na data provável de 12 de junho de 2022 (domingo) e em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

Data da Prova: 12 de junho de 2022	
MANHÃ Início das provas: 9h00min	TARDE Início das provas: 15h00min
ENFERMEIRO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - DIARISTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM TRANSPORTE TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME ENFERMEIRO INTENSIVISTA ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA ENFERMEIRO OBSTETRA FONOAUDIÓLOGO PSICÓLOGO HOSPITALAR MÉDICO CARDIOLOGISTA COM ESP. EM ECOCARDIOGRAMA MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - DIARISTA MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA MÉDICO INFECTOLOGISTA MÉDICO NUTRÓLOGO MÉDICO PEDIATRA - SALA DE PARTO MÉDICO PLANTONISTA - EMERGENCIA EIXO AZUL MÉDICO PLANTONISTA – EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA EIXO VERMELHO MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA

6.1.1 A prova terá duração de **3 (três) horas** para todos os cargos;

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **6 de junho de 2022**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo Seletivo.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.5.1 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.5.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.9.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.

6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.



6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.



6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e a Folha de textos definitivos (quando houver) que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Textos Definitivos; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos (quando houver) ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos (quando houver); j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital (se houver); k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.8.3.1.1 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de Nível Superior Completo do quadro de vagas do item 1.3, aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha. Esta etapa valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.1.1 Serão ainda submetidos à Avaliação de Títulos todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

7.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser apresentados mediante upload a partir de link específico que será disponibilizado na página da Consulplan, www.institutoconsulplan.org.br, durante o prazo de inscrições.

7.3 O Formulário de Envio de Títulos estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), durante o prazo de inscrições.

7.4 Os candidatos deverão apresentar os títulos digitalizados integralmente (frente e verso) a partir de seu original/colorido. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link para efetuar o envio da documentação.

7.4.1 Arquivos corrompidos ou com senhas não serão considerados para fins de pontuação.

7.4.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.4.3 É dever do candidato assegurar que efetuou o envio do documento no campo pertinente ao item para qual aquele se destina a comprovar. Não serão pontuados documentos apresentados em campo distinto à item a que se destine a comprovar.

7.4.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo o Instituto Consulplan e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH poderão requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive no momento da apresentação de documentos para contratação.

7.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital. Também não serão aceitos títulos enviados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou arquivos corrompidos.

7.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

7.9 Cada título será considerado uma única vez.

7.10 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma de DOUTORADO , devidamente registrado, na área de atuação da função, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma de MESTRADO , devidamente registrado, na área de atuação da função, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,5	1,5
C	Certificado de pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , devidamente registrado, na área de atuação da função, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas	0,7	0,7
D	Residência Médica na área de atuação	1,0	1,0
E	Residência Multiprofissional na área da Saúde	1,0	1,0
F	Título de Especialista na área de atuação	0,6	0,6
G	Curso livre com carga horária mínima de 120h/aulas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados à área de atuação	0,2	0,4
H	Publicação (artigo, capítulos de livro ou resumos) em periódico científico ou trabalhos apresentados em congressos relacionados à área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,1	0,4
I	Experiência profissional relacionada a área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos, contados no máximo 24 (vinte e quatro) meses.	0,1 ao mês	2,4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

7.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.12 Os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital que se enquadrem nas categorias previstas do item 7.10 serão considerados para fins de pontuação na avaliação de títulos.

7.13 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.14.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.14.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.15 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.17 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.18 Não será considerado o título de graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.19 Para receber a pontuação relativa aos cursos livres, este deve ser relacionado à área de atuação escolhida pelo candidato.

7.19.1 A carga horária mínima de cada curso livre deverá ser de 120 (cento e vinte) horas aula, comprovadas pelo candidato por meio de certificado ou declaração expedida em papel timbrado, carimbo, data e assinatura.

7.19.2 Os cursos deverão ser realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

7.20 Para pontuação da experiência profissional, será analisada a compatibilidade entre a atividade exercida e a experiência apresentada. Para verificação o candidato deve consultar as atribuições descritas no **ANEXO II** deste edital.

7.20.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar:

a) **Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) ou Carteira Digital juntamente com documento de identificação e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso));

b) **Para servidores/empregados públicos:** Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso));

c) **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE de declaração do contratante ou responsável legal, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso));

d) **Para autônomo:** contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de Classe (se for o caso)).

7.21 Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 7.20.1 deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.22 Cópias da carteira de trabalho, incluindo os dados pessoais e os períodos, que estejam ilegíveis, rasuradas ou duvidosas quanto a sua veracidade, não serão aceitas. A identificação do tempo de

experiência deve ser clara e objetiva, quanto ao o período inicial e final da realização do serviço, não sendo considerado implicitamente que o período final seja a data atual.

7.23 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata.

7.24 O tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes, não serão pontuadas como experiência profissional.

7.25 **Para as funções de médicos especialistas, somente será pontuada a experiência de trabalho realizada após a obtenção do Título de Especialista concedido pela AMB ou pela Sociedade Médica da Especialidade, ou do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM).** Desta forma, os candidatos inscritos para as funções de médicos especialistas, devem anexar o título ou certificado, junto à documentação comprobatória descrita no item 7.20.1.

7.26 Para ser atribuída a pontuação relativa capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos ou resumos ou trabalhos apresentados em congressos, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

7.27 Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos publicados:

a) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos já publicados – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do artigo, resumos ou trabalhos apresentados em congressos extraídos da revista e página comprovando o extrato da revista; Para trabalhos digitais, endereço de link para localização da publicação online.

b) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos aceitos – certificado dos trabalhos apresentados;

7.28 Livros publicados:

a) Autor ou autor de capítulo ou organizador: capa do livro e contra capa onde aparece o nome do candidato. Para E-books, endereço de link para localização da publicação online.

7.29 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

7.30 O resultado da avaliação dos títulos será divulgado na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

7.30.1 O candidato poderá interpor recurso quanto à pontuação dos títulos, conforme subitem 10.

7.31 No caso da constatação, em qualquer tempo de irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos ou de comprovantes apresentados, na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a sua pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e avaliação de títulos (quando houver).

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Políticas de Saúde Pública; e



e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.**

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **1 (um) dia útil**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo.

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido e avaliação de títulos (quando houver) até **1 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

10.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH <http://www.isgh.org.br>, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão.

11.2 O candidato que possua vínculo empregatício com o ISGH, quando da realização do processo seletivo e, ocorrendo alteração de função e salário, da assinatura do termo de aceite da vaga, deverá solicitar, no

mesmo ato, desligamento do contrato atual que possui com o ISGH, para assumir a vaga em novo contrato, em nova função, na forma do presente Edital.

11.3 A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO conforme abaixo discriminado:

- a) Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação;
- b) O candidato deverá assinar o termo de aceite da vaga;
- c) Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão;
- d) O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no Termo de Convocação ou ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, Rua Socorro Gomes, 190 - Guajeru - CEP 60840-040 - Fortaleza – CE.

11.4 Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item 11.3 serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação;

11.5 Os candidatos, ao comparecerem para admissão, serão encaminhados para o exame admissional e terão o prazo máximo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR COM A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DA VAGA para realizá-lo. O não comparecimento, para o exame admissional na data e horário agendado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo;

11.6 Caso haja necessidade, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.

11.7 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nas funções de sua opção, observadas as necessidades do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

11.7.1 O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu;

11.7.2 O candidato que, convocado, assinar o termo de aceite da vaga, caso desista em processo de admissão perderá o direito de ocupar a vaga.

11.8 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação;

11.9 É de responsabilidade do candidato manter atualizados junto ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratação dos candidatos será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

12.2 A remoção de quaisquer servidores contratados poderá ocorrer sempre que houver necessidade justificada para tal. Ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH reserva-se o direito de lotar o servidor contratado aonde houver a necessidade evidente.

12.3 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

12.4 A validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

12.5 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.



12.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

12.8 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.9 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas e avaliação de títulos ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.11 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.13 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, assessorada pelo Instituto Consulplan.

12.14 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério do ISGH, poderão ser destruídos.

12.15 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

12.16 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Das atribuições;
- c) ANEXO III – Modelo de Laudo Caracterizador de Deficiência;

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

FORTALEZA/CE, 7 de abril de 2022.

FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
Diretor Presidente



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

I. Conhecimentos Básicos para os cargos de Nível Médio e Técnico Assistencial

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classe de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualidades sobre Saúde Pública.

II. Conhecimentos Básicos para os cargos de Nível Superior Assistencial - Médicos e Não Médicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classe de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualidades sobre Saúde Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Noções Básicas em Farmácia hospitalar: Objetivo, funções e estrutura; Atribuições do auxiliar de farmácia e farmacêutico. Ciclo Logístico: recepção, armazenamento, distribuição e dispensação. Sistema de distribuição de medicamento: coletivo, individualizado, combinado, unitário e kits; Gestão de estoque: Aspectos gerais de acompanhamento e controle; Medicamentos Potencialmente Perigosos - MPP; Noções básicas em Farmacotécnica: Formas farmacêuticas, Fracionamento, Pesos e medidas; Noções básicas de Biossegurança. Noções básicas de Material Médico Hospitalar: Classificação; Utilização e cuidados gerais.. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica. Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Legislação: Portaria 344/98. (Substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.), RDC 306/2004 (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) e RDC



20/2011 (Controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como Antimicrobianos), RDC no 460/2020 (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Farmacêuticas).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM TRANSPORTE

Noções de primeiros socorros; Cuidados com paciente hospitalizado: sinais vitais, prontuário, admissão, alta, transferência, óbito; Movimentação e transportes de pacientes com segurança; Legislação e ética profissional da enfermagem; Controle e prevenção de infecção hospitalar: precauções padrão; Saúde do trabalhador da área da saúde – NR 32 MTE; Princípios e as diretrizes da regulação médica das urgências. Portaria GM nº814 de 01 de junho de 2001- Ministério da Saúde; Lei Nº 7.498/86 artigos 2º,3º,4º,11º,12 e 13; Decreto Nº 94.406/87 artigos 1º, 3º,8º,10º e 11º; Portaria MS Nº 2048/2002; Resolução COFEN Nº 0358/2009 - (Sistematização do Serviços de Enfermagem); Resolução COFEN Nº 0429/2012 - (Registro das Ações dos profissionais de Enfermagem no Prontuário do Paciente); Resolução COFEN Nº 0529/2013 - (Programa Nacional de Segurança do Paciente); Resolução COFEN Nº 0588/2018 (Normas para atuação da equipe de enfermagem no processo de transporte de pacientes em ambiente interno aos serviços de saúde).

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Normas gerais para coleta de material: preparação do paciente; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na coleta e manipulação de sangue, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras; Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório; Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias; Eliminação de amostras contaminadas, descarte de hemocomponentes e reagentes inapropriados para uso; Hematologia: origem, composição e função do sangue; hematócrito; hemoglobina; Epidemiologia: conceito e importância da epidemiologia, história natural e prevenção de doenças, imunização, endemias e epidemias, doenças transmissíveis e não-transmissíveis; Imuno-hematologia: sistema ABO, Rh e tipagem ABO, Rh e Du; Noções básicas da resposta imune: antígenos e anticorpos (imunoglobulinas). Grupo Sanguíneo, Coombs Direto e Indireto; Legislação e RDC 57; Portaria MS 1353; Portaria 158 4 de Fevereiro 2016.

ENFERMEIRO

Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem: Processo de trabalho em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Dimensionamento de Pessoal em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional: Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; Funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador: Doenças ocupacionais; Biossegurança; Norma Regulamentadora para os trabalhadores da área da saúde (NR 32); Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (RDC 306/2004); Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem); Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem, Intervenções de Enfermagem e Avaliação da Assistência de Enfermagem documentação e registro; Princípios da administração de medicamentos: Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; Assistência de Enfermagem com foco na segurança do paciente; Gerenciamento de Riscos: O Processo de Enfermagem no centro cirúrgico: Assistência de Enfermagem perioperatória; Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório; Papel do Enfermeiro na central de esterilização; Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem: Modelos de intervenção na saúde da população idosa; Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência; Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência; Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas; Assistência de Enfermagem na função imunológica; Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal; Assistência de Enfermagem na Gestaç o: Pré; Trans e pós parto; Parto Humanizado no Brasil; Práticas do parto humanizado; Enfermagem no programa de assistência domiciliar; Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente; Prevenção de lesões de pele e tratamento de feridas em pacientes internados; Programa Nacional de Imunização, Crianças, adolescentes, adultos e idosos; Programa Nacional de Assistência à Saúde Materno-infantil; Controle, tratamento e prevenção de doenças crônico-degenerativas na atenção primária; Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde; Redes de Atenção em Saúde. Acreditação Hospitalar.

ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME

Unidade do centro cirúrgico; Estrutura física; Recursos materiais; Recursos humanos; Procedimentos; Rotinas; Sala de operação; Tratamento cirúrgico; Classificação das cirurgias; Tempos cirúrgicos; Instrumentais, agulhas e fios; Terminologias; Anestesiologia; Visita pré-operatória; Infecção de sítio cirúrgico; Sala de Recuperação pós-anestésica; Central de materiais e esterilização; Estrutura: modelos e localização; Recursos materiais; Recursos humanos; Fluxo de materiais; Classificação de artigos; Preparo de materiais; Tipos de esterilização; Controle e Validação de processos de esterilização; Acreditação Hospitalar.



ENFERMEIRO INTENSIVISTA

A unidade de terapia intensiva; Estrutura Física; Recursos Materiais; Recursos Humanos;. Humanização do atendimento em UTI; O Paciente e suas Necessidades Básicas; O Paciente e a Família Frente ao Ambiente da UTI; Paciente com problemas cardíacos; Reanimação cardiopulmonar; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Ações críticas no período pós-ressuscitação; Quando interromper a reanimação cardiopulmonar; Farmacologia na parada cardiopulmonar; Paciente com problemas respiratórios; Ventilação mecânica; Assistência de enfermagem em ventilação não mecânica; Métodos de ventilação mecânica; Parâmetros programáveis; Concentração de Oxigênio no Ar Inspirado (Fio2); Frequência Respiratória; Volume Corrente; Fluxo Inspiratório; Ondas de Fluxo; Relação Inspiração: Expiração - I: E; Paciente Com Problemas Neurológicos; Avaliação Neurológica; Avaliação das Pupilas; Atividade Motora; Ritmo respiratório; Hipertensão Intracraniana; Tumor Cerebral; Aneurisma Cerebral; Acidente Vascular Cerebral; Paciente vítima de trauma; Traumatismo cranioencefálico; Lesão de Medula Espinal; Trauma renal; Paciente com problemas renais; Paciente com problemas gastrointestinais; Úlcera Péptica; Enterite Regional (Doença de Crohn); Pancreatite; Cirrose Hepática; Nutrição enteral; possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA

Recebimento do recém-nascido; Condições neonatais básicas; Etapas da recepção do recém-nascido; Alterações cromossômicas; Crescimento; Desenvolvimento; Exame Físico ao recém - nascido a termo (primeiras 24 horas); Esquema de Imunizações do Programa Nacional de Imunizações; Avaliando o crescimento da criança; Caderneta de saúde da criança; Medidas antropométricas na criança; Avaliando a estatura da criança; Avaliando o peso da criança; Avaliando altura e peso para idade na criança; Avaliando o perímetro cefálico da criança; Avaliando o perímetro braquial da criança; Avaliação do desenvolvimento infantil; Alterações no desenvolvimento e crescimento infantil; Assistência de Enfermagem na exsanguinotransfusão; Método de Capurro; Método de New Ballard; Apneia da Prematuridade; Taquipneia Transitória do Recém-nascido; Pneumonia Neonatal; Síndrome do Desconforto Respiratório; Hipertensão Pulmonar; Síndrome da Aspiração Meconial; Displasia Bronco Pulmonar; Anemia da Prematuridade; Policitemia; Hemorragia no Período Neonatal; Hipoglicemia; Hiperglicemia; Hipocalcemia; Hipomagnesemia; Osteopenia da Prematuridade; Icterícia; Infecção no Recém-nascido; Sepses Neonatal; Choque Séptico; Encefalopatia Hipóxia-Isquêmica; Convulsões no Período Neonatal; Hemorragia Intracraniana; Enterocolite Necrosante; Insuficiência Renal; Patologias Cirúrgicas; Cardiopatias Congênitas; Atendimento ao Recém-Nascido na Sala de Parto; Transporte do Recém-Nascido; Assistência ao Recém-nascido sadio na Sala de Parto; Nascimentos Múltiplos; Termorregulação no Recém-nascido; Amamentação; Montagem do Leito Neonatal; Admissão do Recém-nascido em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Reanimação Cardiopulmonar; Assistência de Enfermagem no Cateterismo Venoso Central; Assistência de Enfermagem no Cateterismo Umbilical; Fototerapia; Surfactante; Colheita de Sangue; Cuidados de Enfermagem na Terapia Transfusional; Isolamento; Protocolo de Toque Mínimo; Protocolo do Método Mãe Canguru; Banho do Recém- Nascido Prematuro; Tratamento da Dor e Estresse na Unidade Neonatal; Limpeza Concorrente de Leitos; Desinfecção Terminal em Unidade Neonatal; Controle de Infecção em Unidade Neonatal; Bioética na Prática Neonatal; Humanização em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Alta do Paciente Neonatal; Manejo da Morte em Unidade Neonatal.

ENFERMEIRO OBSTETRA

Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério; Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas; Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório–hematológico, músculo–esquelético, neurológico, urinário; Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho;. Processo de trabalho em



saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes; Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Estatuto da criança e do adolescente; Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação, Eliminações, Higiene e conforto, Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos; Curativos e bandagens; Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento, Organização, Direção, Coordenação, Supervisão e Avaliação; Processo de enfermagem; Enfermagem no controle de infecção hospitalar; Medidas de prevenção; Precauções universais; Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos; Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. Acreditação Hospitalar.

FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Atuação fonoaudiológica em pacientes críticos; Avaliação Objetiva da Deglutição – Videoendoscopia da deglutição e Videofluoroscopia da deglutição; Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; Avaliação da deglutição em leito hospitalar; Distúrbios de fala, disartria, apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas Linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação e diagnóstico audiológico Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco.

PSICÓLOGO HOSPITALAR

Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Transtornos psiquiátricos na gravidez/parto/puerpério Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado, a pessoa com doença crônica. Relação pais-bebê: o desenvolvimento do vínculo. Prevenção do suicídio. Atendimento ao paciente com quadro de tentativa de autoextermínio. abordagem clínica em situações de perda e luto. Registro dos atendimentos psicológicos no prontuário do hospital. O Psicólogo na Urgência e Emergência do Hospital Geral. Psicossomática e Psicologia da Dor. O paciente com dor crônica. Cuidados Paliativos. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Psicoterapia Breve e Psicoterapia de Apoio. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Acreditação Hospitalar

MÉDICO CARDIOLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM ECOCARDIOGRAMA

Anatomia, fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. Semiologia cardiovascular: anamnese e exame físico. Métodos complementares na avaliação cardiovascular: eletrocardiografia, radiologia, ergometria, sistema holter, monitorização ambulatorial da pressão arterial, medicina nuclear aplicada à cardiologia, ressonância magnética cardíaca, cateterismo cardíaco, angiotomografia cardíaca. Aterosclerose; fatores de risco para aterosclerose. Prevenção primária e secundária da doença coronariana. Quadro clínico, diagnóstico, estratificação, investigação e tratamento das seguintes cardiopatias e síndromes: febre reumática e doença orovalvar; endocardite infecciosa; cardiomiopatias e miocardites; insuficiência cardíaca aguda e crônica; choque cardiogênico; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas; doença coronariana crônica e síndromes coronarianas agudas; bradiarritmias e taquiarritmias; doenças da aorta; tromboembolismo pulmonar e cor pulmonale. Parada cardiorrespiratória. Resposta inflamatória sistêmica e seps. Insuficiência respiratória, interação cardiopulmonar, suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Insuficiência renal e doença cardiovascular. Sedação, analgesia e distúrbios de comportamento em pacientes críticos. Técnicas e modalidades: modo M, modo bidimensional, Doppler de fluxo sanguíneo convencional e tecidual, ecocardiograma transtorácico, sob estresse, com contraste, transesofágico e tridimensional; saber suas indicações, contra indicações, limitações e complicações. Interpretação de exames transtorácicos de adultos, ecocardiografia de estresse, ecocardiografia transesofágica, ecocardiografia de urgência, e exames de ultrassom vasculares básicos, como estudo Doppler de carótidas e vertebrais. Análise crítica da decisão, interpretação e escolha dos exames de ecocardiografia, confrontando com outros exames de imagem e com a correlação clínica dos pacientes; Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – DIARISTA

Ética e bioética em cirurgia. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico, Ácido-base. Nutrição em Cirurgia. Cuidados Pré e Pós-Operatórios. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico. Respostas Metabólicas e Endócrinas no paciente cirúrgico. Infecções, Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em Cirurgia. ATLS, trauma na criança, na gestante e no idoso.



Abdome agudo não traumático. Queimaduras. Cirurgia Ambulatorial. Cirurgia das Hérnias. Hemorragia Digestiva e Hipertensão Portal. Cirurgia hepato-bilio-pancreática e esplênica. Princípios Gerais de Oncologia Cirúrgica. Bases da Cirurgia Torácica. Bases da Cirurgia Plástica. Bases da Cirurgia Vascular. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica; Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – DIARISTA

Cuidados paliativos. Noções básicas de ventilação mecânica. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumoniae abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas; hepatopatias crônicas, insuficiência hepática. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínicadiária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Atenção a saúde da mulher. Urgência e Emergência Ginecológica. Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteróides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorréia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura instrumentos cirúrgicos. Avaliação pós-operatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorréia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo-Alopécia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - Causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais. Código de Ética Médica.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Febre; Septicemia; Infecções em pacientes granulocitopênicos; Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos; Tétano; Meningite por vírus e bactérias; Abscesso cerebral; Sinusites; Difteria; Tuberculose; Pneumonias bacterianas, viróticas e outras; Empiema pleural; Derrames pleurais; Toxoplasmose; Leptospirose; Hantavírus; Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas; Endocardite; Pericardite; Gastroenterocolites infecciosas e virais; Hepatite por vírus; Leishmaniose cutânea e visceral; Febre tifoide; Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Esquistossomose; Filariose; parasitoses por helmintos e protozoários; Imunizações; Doenças sexualmente transmissíveis; Controle de infecções hospitalares; Síndrome da Imunodeficiência adquirida; Cólera; Raiva; Malária; Antibióticos e antivirais; Código de Ética Médica.

MÉDICO NUTRÓLOGO

Nutrologia Conceitual: Conceitos gerais, Interação entre doença e estado nutricional; Avaliação do estado nutricional: Composição corporal; Composição corporal: avaliação e alterações fisiológicas e patológicas; Antropometria; Avaliação bioquímica; Calorimetria Indireta; Bioimpedância; Terapia Nutrológica Parenteral e Enteral: Conceitos gerais; Indicações e prescrição, Nutrição enteral, Nutrição parenteral; Casos especiais (nefropatas, enterectomizados, hepatopatas etc.); Distúrbios da Conduta Alimentar: Conceitos gerais; Anorexia nervosa – bulimia – vigorexia – ortorexia – TCC; Fisiopatologia, clínica e tratamento nutroterápico e medicamentoso; Obesidade e Síndrome; Metabólica: Conceitos gerais, diagnóstico, etiopatogenia, Nutroterapia, atividade física. Mudanças cognitivas e comportamentais; Farmacoterapia; Tratamento cirúrgico, avaliação nutrológica pré e pós - cirurgia bariátrica. Hipovitaminoses: Conceitos gerais; Vitaminas hidro e lipossolúveis; Principais carências a nível hospitalar; Uso terapêutico de vitaminas; Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde; Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA - SALA DE PARTO

Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto; Cuidados iniciais ao recém nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); Cuidados iniciais ao recém-nascido; Distúrbios metabólicos; Distúrbios respiratórios; Icterícia neonatal; Infecções neonatal; Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo; Malformações congênitas; Triage neonatal: erros inatos do metabolismo; Ventilação não invasiva no recém-nascido pré-termo; Uso de antibióticos no recém-nascido prétermo; Nutrição parenteral precoce para o recém-nascido pré-termo; Cardiopatias Congênitas; Humanização na assistência ao recém-nascido; Transfusões sanguíneas. Distúrbios metabólicos (glicose, cálcio, magnésio, doença metabólica óssea, erros



inatos do metabolismo); Distúrbios do equilíbrio ácido básico e hidroeletrólítico; Sistema respiratório (síndrome do desconforto respiratório, síndrome do pulmão úmido, síndrome de aspiração meconial, hipertensão pulmonar persistente neonatal, apnéia da prematuridade, displasia broncopulmonar, reposição de surfactante, ventilação não invasiva, ventilação mecânica, uso de óxido nítrico); Sistema cardiovascular (cardiopatias congênicas, persistência do canal arterial, arritmia cardíaca, choque, monitorização hemodinâmica, suporte vasopressor); Hiperbilirrubinemia (fototerapia, exsanguineotransfusão); Problemas renais (insuficiência renal aguda, hipertensão arterial, nefro/uropatias congênicas, terapias dialíticas); Problemas do trato gastrointestinal (distúrbios da sucção e deglutição, refluxo gastroesofágico, enterocolite necrosante, malformações do trato gastrointestinal, pré e pós-operatório de cirurgia abdominal); Infecções de origem materna e ambiental (infecção neonatal precoce e tardia, sepse, insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas, meningites, pneumonia, diarreia, conjuntivite, onfalite, osteomielite, artrite, infecção do trato urinário, infecções fúngicas e virais, infecções congênicas, antibioticoterapia); Distúrbios neurológicos (asfixia neonatal, encefalopatia, hipóxico-isquêmica, hemorragia intra-periventricular, convulsão, hidrocefalia, pré e pós-operatório de neurocirurgia); Anemia da prematuridade (policitemia, doenças hemolíticas, hemoglobinopatias, doenças hemorrágicas, coagulação intravascular disseminada, uso de hemoderivados); Humanização na assistência ao recém-nascido; Código de Ética Médica.

MÉDICO PLANTONISTA - EMERGENCIA EIXO AZUL

Síndrome Coronariana Aguda; Crise Hipertensiva; Edema Agudo de Pulmão; Medidas de Reanimação Cardio Pulmonar; Dissecção Aórtica; Choque; Arritmias Cardíacas; Doenças Pericárdicas; Asma; DPOC; Afogamento; TEP; Infecção respiratória; Pneumonia Comunitária; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; Distúrbio do equilíbrio Hidroeletrólíticos e Ácido-Básico; Insuficiência Renal Aguda; Infecção do trato urinário; Hemorragia Digestiva; Gastroenterite; Insuficiência Hepática Aguda; Dor abdominal; Apendicite; Pancreatite Aguda; Úlcera péptica perfurada; Diverticulite; Obstrução Intestinal; Colecistite Aguda; Colangite Aguda; Cetoacidose Diabética; Estado Hiperglicêmico Hiperosmolar Não-cetótico; Hipoglicemia; Crise Tireotóxica; Coma Mixedematosa; Cefaléias; Acidente Vascular Cerebral; Alterações da Consciência; Convulsões; Hemorragia subaracnóide; Infecções de pele e do tecido celular subcutâneo; Dengue; Meningites; Leptospirose; Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana; Atendimento inicial ao politraumatizado; Traumatismo Cranioencefálico; Traumatismo raquimedular; Traumatismo de tórax; Traumatismo de abdome; Traumatismo Renouretal; Traumatismo de Extremidades; Queimaduras; Intoxicação Exógena; Acidentes ofídicos; Sepse; Políticas e diretrizes das Emergências, Transferência e Transporte interhospitalar de pacientes. Código de Ética Médica.

MÉDICO PLANTONISTA – EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA EIXO VERMELHO

Crise Asmática; Meningite; Bronquiolite viral aguda; Convulsões (febris e afebris); Politraumatismo; IVAS; Dengue; Diabetes - hiperglicemia e cetoacidose; Diarréia aguda; Distúrbios hidroeletrólítico e ácido-básico; PCR; Paciente crítico; Infecção do trato urinário; Insuficiência cardíaca congestiva; GNDA; Queimaduras; Pneumonia; Semioclusão por Áscaris; Sepse; Transferência e transporte interhospitalar; Intoxicação Exógena; Afogamento; Código de Ética Médica.

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA

Distúrbios respiratórios do recém-nascido; Icterícia Neonatal; Humanização e Bioética em Neonatologia; Nutrição Neonatal; Cardiopatias Congênicas; Infecção Neonatal Congênita e Adquirida; Anemia no período Neonatal; Anoxia no período Neonatal; Convulsão no período Neonatal; Follow-up do recém-nascido de alto risco; Hipertensão pulmonar; Código de Ética Médica.

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Sistema cardiovascular em UTIP: (Arritmias cardíacas; Parada cardiorespiratória e Reanimação cardiorrespiratória; Choque cardiogênico e hipovolêmico; Insuficiência cardíaca; cardiopatias congênicas e adquiridas; Emergências hipertensivas; Uso de drogas vasoativas). Sistema respiratório em UTIP: (Pneumonia grave; Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo; Mal asmático; Bronquiolite grave; Ventilação mecânica; Desmame ventilatório; Pneumonia associada a Ventilação Mecânica). Sistema gastrintestinal em UTIP: (Hemorragia digestiva alta e baixa; Insuficiência hepática aguda; Pancreatite aguda; patologias cirúrgicas na infância; Nutrição enteral e Parenteral). Pós-operatório em UTIP: (cardíaco e torácico; neurológico e digestivo). Sistema neurológico em UTIP: (AVCE isquêmico e hemorrágico na infância e adolescência; Hipertensão endocraniana e monitorização em neurológica; Estado de Mal Epiléptico; Morte cerebral; Sedação e analgesia). Problemas Infeciosos em UTIP: (Dengue hemorrágica, Meningite e Encefalites; AIDS; Endocardite Infeciosa; Sepse e Síndrome da resposta inflamatória sistêmica e Deficiência de múltiplos órgãos e Choque séptico; Infecção relacionada a cateteres; controle de Infecção hospitalares em UTI; Tétano e Leptospirose; Antibioticoterapia em UTI; Marcadores de infecção). Sistema renal em UTIP (Distúrbios hidreletrólíticos e ácido-básicos, Insuficiência renal aguda e métodos dialíticos). Sistema endocrinológico em UTIP (Crise tireotóxica; Cetoacidose diabética; Diabetes insípido; insuficiência aguda de suprarrenal). Sistema reumatológico em UTI (Cardite reumática e Lupus eritematoso. Código de Ética Médica. Acreditação Hospitalar.

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar a recepção, armazenamento, separação, distribuição e dispensação de Medicamentos e produtos hospitalares; Realizar controle de estoque, preparo de prescrição médicas, preparos de doses individualizadas e coletivas, análise quantitativa de medicamentos e MMH e reposição de estoques nos unidades; Realizar baixas via sistema informatizado dos insumos dispensados por prescrição médica e/ou atendimento de dose coletiva, manipulação de saneantes e degermantes, fracionamento de sólidos e líquidos orais, atividades afins e atendimento de receituário médico. Trabalhar sob a supervisão farmacêutica apoiando no que for necessário, e atividades afins; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM TRANSPORTE

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem de transporte, na prestação de cuidados diretos de enfermagem no transporte de pacientes em estado grave e/ou alta, na prevenção e no controle sistemático da infecção relacionada à assistência à saúde, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência no transporte; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Transportar pacientes em macas ou cadeiras de rodas a serviços internos e externos da Instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Exercer as atividades técnicas de coleta e realização de exames laboratoriais de rotinas e/ou especializados; Coletar, receber material biológico de pacientes; Manipular substâncias químicas para o preparo de solução e reagentes; Preparar amostras para a realização de testes de compatibilidade; Garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Documentar análises realizadas; Conhecer, montar, manejar, conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento; Solicitar instruções sobre atividades mais complexas ao seu supervisor; Proceder ao levantamento de material revisando a provisão bem; Obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; Participar de programas de treinamento e desenvolvimento; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

ENFERMEIRO

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Assistência de Enfermagem aos usuários nas unidades de atenção básica, unidades de emergência, unidades hospitalares e a domicílio promovendo o autocuidado; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado; Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré- trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade; Implementar assistência de enfermagem integral, individualizada e documentada nos períodos pré, trans e pós operatório através do sistema de assistência de enfermagem perioperatória; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

ENFERMEIRO INTENSIVISTA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos e pediátricos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

ENFERMEIRO OBSTETRA



Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade nas atividades administrativas, técnicas, operacionais e éticas desenvolvidas na Unidade; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento desta; Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como a do feto; Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei; Prestar assistência de enfermagem direta a pacientes graves e/ou de cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Prestar assistência ao parto vaginal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido; Realizar episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão ao parto e nascimento, respeitando autonomia e protagonismo da parturiente; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo de cuidado, de forma clara, objetiva e completa; Promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidências científicas e o modelo assistencial; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania. Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição, Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

FONOAUDIÓLOGO

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares quanto às condutas da área; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

PSICÓLOGO HOSPITALAR

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar investigação diagnóstica do funcionamento psíquico do paciente; Considerar a dinâmica situacional: relação que estabelece com a doença, como se posiciona na relação com a equipe multidisciplinar, como lida com as questões de hospitalização, do adoecimento ou dos cuidados paliativos; Oferecer um espaço ao paciente e aos familiares para elaboração psíquica do adoecimento em relação a desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc); Garantir assistência psicológica através de atendimento individual ao paciente e/ou familiares a depender da demanda; Realizar intervenção junto a equipe multidisciplinar, quando necessário, para a melhor entendimento dos processos subjetivos do paciente com relação ao adoecimento; Registrar em prontuários informações que forem relevantes para a equipe; Realizar preenchimento de fichas de avaliação psicológica do setor; Realizar, quando necessário, os devidos encaminhamentos para outros serviços da Rede de Saúde; Realizar grupos terapêuticos (psicoeducativos ou de intervenção); Realizar acompanhamento de familiares pós-óbito quando necessário; Realizar relato clínico dos atendimentos, discriminando quem será atendido (paciente ou cuidador) e determinar frequência dos atendimentos; Participar das reuniões do setor de psicologia; Participar das reuniões do time de liderança; Realizar preceptoria de estágios; Participar das visitas multidisciplinares; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

MÉDICO CARDIOLOGISTA COM ESPECIALIDADE EM ECOCARDIOGRAMA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laudos; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos, garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico e contribuindo para a formação profissional ética; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicas institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – DIARISTA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Avaliar diariamente o paciente; Solicitar exames, relatórios médicos de transferência e alta, com suas devidas atualizações; Participar das reuniões multidisciplinares semanais; Participar de treinamentos dos protocolos clínicos, visitas multidisciplinares e reuniões quando solicitados; Assegurar o acompanhamento ambulatorial aos pacientes de alta no ambulatório de egressos; Manter prontuários organizados; Realizar a regulação das vagas com o NAC; Realizar a avaliação médica, admissão no sistema, imprimir a admissão, reavaliar e ajustar prescrição médica sempre que indicado e solicitar exames se necessário; Ajuste da prescrição conforme os protocolos e planos terapêuticos já instituídos; Organizar documentos do prontuário na admissão; Supervisionar e orientar internos e residentes durante os plantões; Avaliar e conduzir intercorrências dos pacientes internados, bem como a realização de procedimentos à beira leito (acessos vasculares, punções, drenagens, etc); Participar da visita multidisciplinar; Orientar internos e residentes nas atividades diárias; Informar e esclarecer aos acompanhantes o quadro clínico, o plano terapêutico e prognóstico do paciente; Cumprir os protocolos institucionais e o plano terapêutico da unidade visando o atendimento de qualidade e propor melhorias quando achar necessário; Realizar melhorias assistenciais através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.

MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – DIARISTA



Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar visitas diárias leito a leito para o acompanhamento clínico do paciente; Verificar os resultados dos exames dos pacientes para acompanhamento clínico; Prestar assistência médica de todos internados na unidade; Realizar parecer médico; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados; Participar das reuniões multidisciplinares; Preencher livro de ocorrência; Registrar não conformidades ocorridas; Manter a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento ao paciente dentro das normas e protocolos definidos; Atualizar e complementar relatório de alta de paciente, bem como orientar o responsável pelo paciente quanto à continuidade do cuidado após alta hospitalar; Orientar internos e residentes nas atividades diárias, bem como acompanhar os seminários e as discussões de casos garantindo-lhes o conhecimento prático e teórico, contribuindo para a formação profissional ética; Informar e esclarecer aos acompanhantes o quadro clínico, o plano terapêutico e prognóstico do paciente; Cumprir os protocolos institucionais e o plano terapêutico da unidade visando o atendimento de qualidade e propor melhorias quando achar necessário; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Aplicar as atividades propostas pelo Programa Nacional de Controle de Infecção Hospitalar; Participar da elaboração do regimento interno do setor; Notificar os casos de infecções relacionadas à assistência à saúde; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico da instituição para elaboração das estratégias de intervenção; Identificar ocorrência de surtos na instituição, além de programar e executar medidas para a contenção; Implementar e supervisionar as normas e rotinas técnico operacionais, visando à prevenção e controle das infecções; Atuar na capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle de infecções hospitalares; Promover o uso racional de antimicrobianos na instituição através da auditoria com aconselhamento, participação na elaboração do plano terapêutico e divulgação das padronizações; Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores do setor; Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; Auxiliar a implementação e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; Adequar e implementar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares e outras atividades relacionadas à função; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicas institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

MÉDICO NUTRÓLOGO

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Prescrição de Nutrição Parenteral; Prescrição de exames bioquímicos que envolvem a Nutrição Parenteral; Participar das reuniões da EMTN - visitas ao leito e reuniões administrativas; Participar na elaboração e implantação dos protocolos nutricionais; Responder parecer no sistema – prontuário eletrônico; Participação como Coordenador Clínico da EMTN; Ministrar aulas de educação continuada; Evolução em prontuário; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.

MÉDICO PEDIATRA - SALA DE PARTO

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Prestar assistência médica específica às crianças no primeiro ano de vida, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em crianças que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.

MÉDICO PLANTONISTA - EMERGENCIA EIXO AZUL

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de Manchester adotado na unidade, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até seu direcionamento à Unidade de Terapia Intensiva ou serviço de Referência e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo caso; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência; Participar de reuniões de chefia de equipe para padronização das ações, revisão de processos e interação quando solicitado; Participar de reuniões do time de liderança, setorial, planejamento e comissões de avaliação; Prestar atendimento



médico de qualidade aos pacientes triados de acordo com o protocolo de Manchester; Atender mesmo que fora do perfil da unidade de emergência do HRN aqueles pacientes com instabilidade hemodinâmica ou sem condições clínicas de buscar o serviço pactuado; Evoluir, avaliar e reavaliar, bem como prescrever aqueles pacientes que estejam nas dependências da emergência do HRN; Definir conduta para os pacientes no prazo máximo de 6h; Preencher AIH e solicitação de transferência interna ou externa daqueles pacientes que devam permanecer internados; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.

MÉDICO PLANTONISTA – EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA EIXO VERMELHO

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de Manchester adotado na unidade, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até seu direcionamento à Unidade de Terapia Intensiva ou serviço de Referência e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Conhecer todos os fluxos, participar das reuniões de revisão dos mesmos; Participar de reuniões de chefia de equipe para padronização das ações, revisão de processos e interação; Participar de reuniões do time de liderança, setorial, planejamento e comissões de avaliação; Atender, mesmo que fora do perfil da unidade de emergência, aqueles pacientes com instabilidade hemodinâmica ou sem condições clínicas de buscar o serviço pactuado; Evoluir, avaliar e reavaliar, bem como prescrever aqueles pacientes que estejam nas dependências da emergência; Definir conduta para os pacientes no prazo máximo de 6h; Preencher AIH e solicitação de transferência interna ou externa daqueles pacientes que devam permanecer internados; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA

Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Prestar assistência médica a todos os pacientes pediátricos internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes pediátricos internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes pediátricos nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Preencher o registro de ocorrências do plantão; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a admissão de acordo com perfil da Unidade; Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo as informações necessárias; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA

Vivenciar a identidade organizacional do ISGH; Prestar assistência médica a todos os pacientes pediátricos internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes pediátricos internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes pediátricos nas intercorrências durante seu período de trabalho; Realizar diariamente as prescrições médicas dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das reuniões clínicas realizadas pela coordenação de UTI ou outras lideranças médicas; Preencher o registro de ocorrências do plantão; Admitir pacientes e decidir sobre transferências e altas, conforme avaliação médica específica em Medicina Intensiva, sendo a dmissão de acordo com perfil da Unidade; Prestar atendimento e acolher os familiares dos pacientes internados, fornecendo as informações necessárias; Participar ativamente de capacitações e treinamentos institucionais promovendo multiplicação do conhecimento institucional; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição.



ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

(De acordo com o Decreto nº 3.298/99 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE nº 98 de 15/08/12, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei nº 12.764/12, Lei nº 13.146/15)

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA					
NOME:				CPF:	
CID:	☐ Acidente de trabalho	☐ Congênita	☐ Adquirida em pós-operatório	☐ Acidente comum	☐ Doença
ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:					
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:					
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:					
☐ I – Deficiência Física Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____). Outras: especificar:		☐ III a – Visão Monocular Conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).		☐ IV b – Deficiência Mental Lei nº 12.764/12– Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.	
☐ II – Deficiência Auditiva Perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma.		☐ IV – Deficiência Intelectual Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.		☐ V – Deficiência Múltipla Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
III – Deficiência Visual ☐ cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ☐ baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ☐ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.		☐ IV a – Deficiência Mental Psicossocial (conforme Convenção ONU) Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.			
CONCLUSÃO: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, com alterações do Decreto nº 5.296/04, Lei nº 12.764/12, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/09 e recomendações da IN 98/SIT/2012.					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE/ESPECIALIDADE COM CRM					
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO AVALIADO		

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato / Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

